



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

000196

- LEI MUNICIPAL Nº 90, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985 -

MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 74, DE 30 DE JULHO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 74, de 30 de julho de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Núcleo de Promoção Social de que trata o artigo anterior, será construído em próprio municipal, situado no Largo da Saudade, cujo terreno sem benfeitorias mede 837,92 m² (oitocentos e trinta e sete e noventa e dois metros quadrados) e de acordo com o Levantamento Topográfico Planimétrico e Memorial Descritivo incluso desta, possui a seguinte descrição perimétrica: " confronta-se ao NORTE: com a Rua Lameu e Largo da Saudade; ao SUL: com área ocupada pela Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP); ao ESTE: com área ocupada pela Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e Avenida Dr. Adhemar de Barros e ao OESTE: com a Rua João Berangel Martins ; com os seguintes limites e divisas:

Estaca 00 a 01 =	03º48'50"SE e	4,96m;
" " 01 a 02 =	66º16'46"NE e	33,43m;
" " 02 a 03 =	77º36'04"SE e	14,34m;
" " 03 a 04 =	48º06'12"NE e	14,11m;
" " 04 a 05 =	51º35'44"NW e	13,67m;

• / •



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

000197

- LEI MUNICIPAL Nº 90, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985. -

Estaca 05 a 06 = $69^{\circ}41'12''$ NW e 14,37m;
" " 06 a 07 = $87^{\circ}55'30''$ SW e 6,90m;
" " 07 a 08 = $63^{\circ}22'42''$ SW e 9,02m;
" " 08 a 09 = $49^{\circ}22'15''$ SW e 13,36m;
" " 09 a 10 = $28^{\circ}11'18''$ SW e 11,05m;
" " 10 a 00 = $09^{\circ}32'42''$ SW e 5,67m; encerrando-

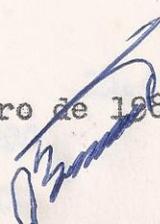
se assim a descrição da poligonal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno mencionado acima encontra-se matriculado sob nº 626 do Livro 02 do Registro Geral, fls. nº 1 e 1 verso do Cartório de Registro de Imóveis de Jacupiranga, e integra área maior de 198.605 m² (cento e noventa e oito mil e seis-centos e cinco metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Jacupiranga".

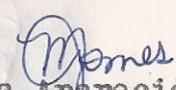
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de outubro de 1985.


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 29 de outubro de 1985.


Maria Aparecida Gomes
Serviço de Administração
Substituta